



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2025 | ANO XX | EDIÇÃO Nº 1798



# SUMÁRIO

Sexta-feira, 06 de junho de 2025  
Ano XX | Edição nº 1798

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	7
<b>Secretaria Municipal de Compras</b> .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Aviso de Licitação .....	14
Dispensas - Aviso de Abertura .....	15
Ratificação .....	15
Extrato .....	15
<b>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</b> .....	16
<b>Comunicados</b> .....	16
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	16
<b>Atos Oficiais</b> .....	16
Portarias .....	16
<b>DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto</b> .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Aviso de Contratação Direta .....	18
<b>Fundação Municipal de Saúde</b> .....	18
<b>Atos Oficiais</b> .....	18
Portarias .....	18
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	23
Quebra de Ordem Cronológica .....	23

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****D E C R E T O Nº 13.597****de 30 de maio de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO que o direito de propriedade previsto na Constituição Federal pode sofrer limitações, sobretudo para permitir que seja atendido o interesse público e em caso de risco iminente;

CONSIDERANDO que dentro dessa perspectiva, a intervenção do Estado na propriedade é toda e qualquer atividade estatal que, amparada pela Lei, tenha por fim, ajustá-la aos inúmeros fatores exigidos pela função social a que está condicionado;

CONSIDERANDO que uma das formas de intervenção do Estado na propriedade é a ocupação temporária, instituto típico de utilização da propriedade imóvel;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal necessita ocupar temporariamente o imóvel para permitir a realização da “OPERAÇÃO INVERNO” em local estratégico, para abrigar pessoas em situação de vulnerabilidade social, durante os períodos de baixas temperaturas, que podem oferecer risco à vida dessas pessoas;

CONSIDERANDO o interesse público em realizar a ocupação temporária do referido imóvel;

CONSIDERANDO contido na Constituição Federal (Art. 5º, XXV), que autoriza a ocupação temporária de imóveis particulares por motivo de iminente perigo público,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública pelo Município de Rio Claro, com fulcro no Art. 5º, XXV da Constituição Federal, para fins de ocupação temporária, o imóvel situado na Avenida 05, nº 1.415, Jardim Claret, CEP 13.503-360, nesta cidade, pertencente ao Centro Espírita Verdade e Luz, inscrito no CNPJ/MF nº 56.399.751/0001-87, para realização da “OPERAÇÃO INVERNO”.

Art. 2º - A duração da ocupação temporária instituída pelo presente Decreto, ocorrerá entre os meses de junho a setembro do corrente ano.

Art. 3º - O Município de Rio Claro durante o prazo da ocupação temporária, ficará responsável pelo pagamento do consumo de água, energia elétrica e outras despesas decorrente do uso do imóvel, bem como, indenização por eventual prejuízo material causado pela ocupação temporária.

Art. 4º - A ocupação temporária do imóvel será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade do imóvel, bem como a sua utilização específica para o fim delimitado por este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de maio de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

**D E C R E T O Nº 13.598****de 30 de maio de 2025**



*(Dispõe sobre o controle e contenção de ocupações irregulares, de danos ambientais e de parcelamentos clandestinos e irregulares do solo urbano e rural e a criação da Comissão de Controle e Contenção de Ocupações Irregulares)*

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a legislação ambiental que prevê a necessidade de proteção de áreas de interesses a mananciais, áreas de preservação permanente e outras áreas ambientalmente frágeis e as identificáveis como de risco de acordo com relatório e informações e recomendações da Defesa Civil Municipal e da Secretaria de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o aumento de invasões e ocupações irregulares nestas áreas e os riscos socioambientais decorrentes;

CONSIDERANDO o aumento de invasões e ocupações irregulares em outras áreas, quer urbanas e rurais, particulares, públicas e/ou cedidas pelos órgãos da administração pública direta ou indireta da União Federal ou do Estado de São Paulo ao Município de Rio Claro;

CONSIDERANDO o interesse público e o dever deste Município em observar o disposto nos arts. 182 e 225 da Constituição Federal, arts. 187, III e VI e 210 da Lei Orgânica do Município; art. 20 das Leis Federais 4.947/66 e 10.257/2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de ocupações irregulares passíveis de regularização,

#### D E C R E T A :

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre a adoção de procedimentos de controle e contenção de ocupações irregulares, de danos ambientais e de parcelamentos clandestinos e irregulares do solo urbano e rural, no território deste Município, disciplinando ações preventivas e corretivas visandoibir a ocupaçãoirregular, os danos ambientais e os parcelamentos clandestinos e irregulares e/ou promover a remoção de ocupações irregulares:

I - em áreas de domínio público municipal.

II - em áreas públicas ou de particulares que se encontrem em Áreas de Manancial, Áreas de Proteção Ambiental (APA), Área de Preservação Permanente (APP), Zonas especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM) e outras áreas de interesse ambiental, privadas ou públicas, federais, estaduais ou municipais, nos termos da Lei de Crimes Ambientais, no território do Município de Rio Claro.

§ 1º - Em área pública não pertencente ao Município e em áreas privadas que não se encontrem em áreas de mananciais, APA, APP, ZEPAM e outras áreas de interesse ambiental protegidas, os respectivos proprietários ou detentores de domínio serão notificados e informados para a tomada de providências, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º - Em área pública de domínio de outras esferas governamentais ou em área privada que se encontre em áreas de mananciais, APA, APP, ZEPAM e outras áreas de interesse ambiental protegidas, adotar-se-ão medidas imediatas pelo Poder Público Municipal através de seus agentes competentes, inclusive com apoio da Polícia Ambiental, Militar, Guarda Civil Municipal e outros órgãos governamentais, a fim de coibir a ocupação ou remover as ocupações irregulares e eventuais construções promovidas nesta condição, notificando-se, os respectivos proprietários e os detentores do domínio da área.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Controle e Ocupações Irregulares, a ser composta por membros da Administração Pública Municipal direta ou indireta, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

II - Secretaria Municipal de Obras.

III - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

IV - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

V - Secretaria Municipal de Agricultura.

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



VII - Secretaria Municipal de Justiça.  
VIII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e,  
X - Departamento de Água e Esgoto (DAAE).  
§ 1º - Fica designado como Coordenador o titular da Secretaria Municipal de Habitaçãoe na sua ausência pelo seu Adjunto.

§ 2º - Na primeira reunião da Comissão, deverá ser escolhido dentre os membros, o(a) responsável pela secretaria geral, que terá como atribuição a de elaboração de ATAS de reunião, controle e coleta de assinaturas em lista de presença, e emissão de expedientes, ofícios e demais comunicados formais deliberados pela Comissão ou pelo Coordenador.

§ 3º - A Comissão poderá, para auxiliar no cumprimento dos objetivos da Comissão, constituir sub-comissões setoriais ou temáticas específicas, com prazos de duração e para a conclusão dos trabalhos designados, a serem compostas por técnicos e demais agentes públicos integrantes do Poder Executivo Municipal, podendo solicitar apoio técnico da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP

§ 4º - As funções exercidas pelos membros desta Comissão e das sub-comissões por esta constituídas, não terão qualquer remuneração específica, sendo tais funções consideradas como de relevante interesse público.

§ 5º - O mandato dos membros da Comissão será de um ano, podendo ser prorrogados quantas vezes necessárias.

§ 6º - Poderão ser convidados a compor a Comissão, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP), do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP) e do Conselho Regional de Corretores do Estado de São Paulo (CRECI/SP).

Art. 3º - A Comissão acima designada terá por finalidade a execução de ações corretivas necessárias a controlar e conter a expansão de ocupações irregulares e habitações subnormais, danos ambientais e parcelamentos clandestinos e irregulares do solo urbano e rural, bem como, de acionar os órgãos necessários para promoverem as ações complementares de recuperação urbanística e ambiental das áreas onde se concluírem as ações corretivas.

Parágrafo Único - A Comissão poderá solicitar a atuação de outros órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, Federal e dos demais municípios da região metropolitana de Piracicaba, para o desencadeamento das ações coordenadas que se fizerem necessárias a atingir o objetivo da Comissão, inclusive solicitar, se entender necessário, a presença da Polícia Civil, Polícia Militar ou da Polícia Ambiental.

Art. 4º - Faz parte das funções da Comissão, desenvolver ações preventivas e corretivas, a fim de evitar ocupações irregulares, danos ambientais e parcelamentos clandestinos e irregulares do solo urbano e rural, tais como:

- I - monitoramento territorial constante, mantendo atualizado o diagnóstico de áreas passíveis de ocupação;
- II - ações educativas, visando instruir a comunidade quanto à necessidade da regularidade da ocupação do solo, da preservação de áreas de mananciais e públicas, áreas de interesse ambiental, dentre outras;
- III - planejar e propor a implantação de equipamentos públicos sociais e de lazer em área com potencial de invasão;
- IV - propor aos órgãos estaduais ou federais competentes a revisão de critérios para abastecimento de água e luz nestas áreas;

V - incentivar a integração entre as forças de segurança pública para a consecução de seus objetivos;  
VI - informar as necessidades de criação de planos de realocação popular, conforme diagnóstico realizado sobre situações de ocupações consolidadas ou não;

VII - fomentar ação integrada entre o Poder Executivo Municipal, Poder Judiciário e Ministério Público, para o fim de coibir a cultura das ocupações irregulares;

VIII - notificar proprietários de áreas de terras não ocupadas, para cercar seus terrenos e/ou áreas;  
IX - Encaminhar ao Ministério Público denúncia da ocorrência de ocupação irregular em áreas públicas;  
X - Providenciar a elaboração de Boletim de Ocorrência junto à Polícia Civil para a apuração da ocorrência de crime previsto no artigo 20 da Lei Federal 4.957/1966;



XI - Comunicar à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, a ocorrência de ocupação irregular em áreas de proteção ambiental;

XII - providenciar de imediato o embargo em caso de construção, por intermédio da fiscalização da Secretaria de Obras, sem prejuízo de outros procedimentos e ações previstas em Lei ou neste Decreto;

XIII - encaminhar aos órgãos competentes, pedido de estudo de viabilidade de regularização da área, na hipótese de haver obediências à legislação municipal estadual e federal, fundamentado pelo apoio técnico da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP em Parecer aprovado exclusivamente por todos os membros previsto no artigo 2º, e

XIV - outras ações correlatas.

§ 1º - Uma vez constatada a ocupação irregular nova, através de denúncia ou informação formal de órgãos da Administração Pública ou de qualquer cidadão, o Coordenador deverá de imediato acionar a fiscalização municipal, junto à guarda civil municipal, notificar para desocupação imediata, providenciando a retirada dos ocupantes e, mediante levantamento cadastral da equipesocial, reconduzi-los, caso seja possível, ao seu local de origem.

§ 2º - Recebida a informação ou denúncia de início de edificação ou invasão em área pública ou em área de manancial, APA, APP, ZEPAM e outras áreas de interesse ambiental, bem como dano ambiental, o Coordenador deverá de imediato determinar que o Agente Fiscal municipal efetue oembargo da obra,paralisando a construção e providenciando a remoção dos materiais, utensílios e equipamentos destinados à construção.

§ 3º - Mediante laudo de constatação e remoção de todo o material recolhido pelos agentes fiscalizadores deverá o material ser depositado em área previamente definida e à disposição da Justiça, sendo o noticiadoobrigatoriamente informado da realização do ato.

§ 4º - Umavez constatada ocupaçãoirregular consolidada ou não, o Coordenador deverá determinar que a fiscalização notifique os ocupantes para desocupação ou regularização, estabelecendo prazo, e ao final do período, não havendo obediência, embargar, se for obra e, multar, nos demais casos, sem prejuízo do encaminhamento dos Autos de Infraçãoemitidos e relatóriocircunstanciado dos procedimentos à Procuradoria Geral do Município, com mapeamento do local da ocupação, para os devidos procedimentos judiciais cabíveis, sem prejuízo de denúncia ao Ministério Público e à Policia Civil e se o caso, à Polícia Ambiental e à Companhia Ambiental do do Estado de São Paulo - CETESB.

§ 5º - O Coordenador deverá elaborar relatório das ações e procedimentos adotados que deverá ser apresentado à Comissão em suas reuniões ordinárias.

Art. 5º - Para o desenvolvimento das ações deverão ser utilizados equipamentos próprios e materialhumano constante dos quadros de servidores municipais.

Art. 6º - A Comissão se reunirá ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que o Coordenador da Comissão convocar para deliberação de fatos e ocorrências passíveis de avaliação da Comissão.

§ 1º - Terão direito a voto, para fins de deliberação, exclusivamente os membros previstos no artigo 2º.

§ 2º - Os titulares das secretarias indicadas no artigo 2º, deverão encaminhar ao Coordenador, ofício com a indicação do membro titular e seu respectivo suplente,

Art. 7º - Compete à Comissão, a edição da Portaria, aprovada por todos os membros previstos no artigo 2º, o roteiro necessário para os procedimentos de regularização, se legal e juridicamente possível, de áreas de ocupação necessária, observando o disposto no inciso XIII do artigo 4º.

§ 1º - Todo o pedido, requerimento ou solicitação de regularização de área com base na Lei Federal 13.465/2017, e demais normas legais pertinentes, deverá ser obrigatoriamente encaminhada ao Departamento de Habitação e Regularização, o qual deverá comunicar formalmente à Comissão sobre o pedido.

§ 2º - O Coordenador poderá, após a aprovação dos membros com direito à voto, convocar ou convidar servidores públicos municipal, estadual e federal, para participar de reunião da Comissão.

Art. 8º - As despesas referentes à efetivação do presente plano serão suportadas pelas Secretarias Municipais integrantes da Comissão previstano art. 2º, através das rubricas orçamentárias respectivas, conforme sua atribuição e ação no processo de controle e contenção de ocupaçõesirregulares.



Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de maio de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

**D E C R E T O Nº 13.601**  
**de 30 de maio de 2025**

*(Altera membro do Decreto 13.437, de 07 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2024-2026 e dá outras providências)*

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro passa a ter a seguinte composição, ficando nomeados os seguintes Membros:

SEGMENTO: USUÁRIOS

Subsegmento - Organizações Não-Governamentais (ONGs), Associações, Movimentos Sociais e Populares Organizados

Titular: Fabrício Jordão Alves, representando o Conselho de Pastores do Brasil e do Exterior (CPEBE)

Suplente: Jacimeli Aparecida Bendasoli Esteves, representando o Conselho de Pastores do Brasil e do Exterior (CPEBE)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de maio de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

**Portarias**

**P O R T A R I A Nº 20.806**

**de 26 de maio de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

R E S O L V E :

Artigo 1º - REINTEGRAR a partir de 19 de maio de 2025, ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, a Senhora PRISCILA ALBUQUERQUE CONCEIÇÃO TARROSSI, Agente Operacional.



Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 26 de maio de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

### **PORTARIA Nº 20.813**

de 30 de maio de 2025

*(Nomeia os membros do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP criado pelo Decreto Municipal nº 13.560 de 25 de março de 2025.)*

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 13.560 de 25 de março de 2025 que criou o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, e havendo a necessidade de nomear a sua composição,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - São nomeados os membros a seguir elencados para compor o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP:

I - Sindy Salla Sá de Souza como representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Marcel Giovane Martins Rodrigues como seu suplente;

II - Edison Norberto de Andrade como representante titular da Secretaria Municipal de Educação e Marineide Ap. Carrara Martins como seu suplente;

III - Edison Rodrigues Filho como representante titular da Fundação Municipal de Saúde e Amine Maria Ferreira Silva Magalhães como seu suplente;

IV - Luis Carlos Luz como representante titular da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário e Carlos José Varela Saraiva como seu suplente;

V - Helen Bortolin Beig Giufrida como representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renata Cristina Murbach como seu suplente;

VI - Niuro Luis Ribeiro como representante titular da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e Israel Lopes da Silva como seu suplente;

VII - Danilo Cley Trevisan como representante titular da Secretaria Municipal de Esportes e Mauro Augusto de Sousa Nogueira como seu suplente;

VIII - Veridiana Dionizio Leptokarydis como representante titular da Secretaria Municipal Planejamento e Habitação e Vânia Alves Toledo Santos como seu suplente;

Art. 2º - É nomeado como Coordenador do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, Sabrina Guillen Gonçalves Sartori.

Art. 3º - Para o exercício de Coordenador da Equipe Técnica prevista no item 5 da Portaria 464 de 25 de julho de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que também será membro do GIPP, é nomeada Taisia Zeli Loureiro servidora pública municipal cuja matrícula é de número 19.519.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 30 de maio de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO



Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.826**

**de 02 de junho de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - EXONERAR em 01 de junho de 2025, a Senhora AMANDA COSTA RONCASELLI, do cargo de Agente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 02 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.829**

**de 04 de junho de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro/SP, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,  
e

CONSIDERANDO o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/CGGCM/2023, instaurado pela Portaria nº 19.538, de 18 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a apuração da penalidade nos termos ao Art. 24, III “mau procedimento” c/c Art. 13, II e IV, do Regimento Disciplinar, Decreto Municipal nº 11.885/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, inc. II, d), da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Aplicar a penalidade disciplinar de DEMISSÃO ao servidor DANILO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 10.693, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 04 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.



LUIZ ROGERIO MARCHETI  
Secretário Municipal da Administração  
departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.830**  
**de 04 de junho de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro/SP, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/CGGCM/2023, instaurado pela Portaria nº 19.538, de 18 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a apuração da penalidade nos termos ao Art. 24, III “mau procedimento” c/c Art. 13, II e IV, do Regimento Disciplinar, Decreto Municipal nº 11.885/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, inc. II, d), da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Aplicar a penalidade disciplinar de DEMISSÃO a servidora ELIETE DE SENA COROCHER, Matrícula nº 17.941, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 04 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.831**  
**de 04 de junho de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0154, de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 04 de junho de 2025, a Senhora ADRIANE ELOISA CAVAMURA, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento, junto ao Departamento de Planejamento, Convênios e T.I.C., da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 04 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração



PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 20.835**  
**de 04 de junho de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício do Gabinete da Presidência nº 002/2025, do Ilustre Presidente da Câmara de Rio Claro/SP José Pereira dos Santos;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 51 da Lei Complementar 017/2007;

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - Fica colocada em DISPONIBILIDADE a servidora pública municipal SAMIRA KATTE VENANCIO, Auxiliar de administração, estatutária, matrícula nº 13797, junto a Secretaria Municipal de Esportes, SEM ônus ao Município, para fins de ocupar cargo em comissão de Assessor Legislativo Nível II, junto à Câmara Municipal de Rio Claro, a partir do dia 04 de junho de 2025.

Artigo 2º - Durante o período em que a servidora permanecer em disponibilidade, ficam garantidos os direitos a contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme o contido no Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Complementar nº 017/2007.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 04 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 20.836**  
**de 04 de junho de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício do Gabinete da Presidência nº 002/2025, do Ilustre Presidente da Câmara de Rio Claro/SP José Pereira dos Santos;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 51 da Lei Complementar 017/2007;

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - Fica colocado em DISPONIBILIDADE o servidor público municipal DAVI BETANHO ROMUALDO, Analista de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, estatutário, matrícula nº 021981, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEM ônus ao Município, para fins de ocupar cargo em comissão de Assessor Legislativo Nível I, junto à Câmara Municipal de Rio Claro, a partir do dia 04 de junho de 2025.

Artigo 2º - Durante o período em que a servidora permanecer em disponibilidade, ficam garantidos os direitos a contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme o contido no Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Complementar nº 017/2007.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 04 de junho de 2025



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.838**

de 06 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 06 de junho de 2025, a Senhora NATHALIA SPATTI DELAZERI, do cargo em comissão de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Comunicação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**P O R T A R I A Nº 20.839**

de 06 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154, de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 06 de junho de 2025, a Senhora NATHALIA SPATTI DELAZERI, para o cargo em comissão de Secretaria, subsídio fixado de acordo com a Lei Municipal nº 5405 de 22 de julho de 2020, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, observado o que dispõem os seus artigos 37, incisos X e XI, 39, § 4º, junto a Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI



Secretário Municipal da Administração  
departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.840**

de 06 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 09 de junho de 2025, o Senhor RICARDO GAIOTTO, para a função de Controlador Interno do Município, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de junho de 2025  
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.841**

de 06 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 09 de junho de 2025, o Senhor OSMAR DA SILVA JUNIOR, para o cargo em comissão de Assessor, junto a Assessoria Especial de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de junho de 2025  
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

---

**PORTARIA Nº 20.842**

de 06 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154, de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 09 de junho de 2025, o Senhor ANTONIO FERNANDO ROMERO JUNIOR, para o cargo em comissão de Secretário, subsídio fixado de acordo com a Lei Municipal nº 5405 de 22 de julho de 2020, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, observado o que dispõem os seus artigos 37, incisos X e XI, 39, § 4º, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 06 de junho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ARNSTI BARBOSA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2025**

**EDITAL N. 57/2025**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no dia 18.06.2025 a partir das 09h00min. EDITAL disponível através dos Sites: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [licitacao.rioclaro.sp.gov.br](http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br)

Rio Claro, 06 de junho de 2025.

**CAROLINE GOMES FERREIRA DE MELLO**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2025**

**EDITAL N. 50/2025**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SEGURANÇA E DEFESA CIVIL e SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no dia 25.06.2025 a partir das 09h00min. EDITAL disponível nos Sites: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [licitacao.rioclaro.sp.gov.br](http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br)

Rio Claro, 06 de junho de 2025.

**LUIZ ROGÉRIO MARCHETI**

**Secretário Municipal de Administração**

**CAROLINE GOMES FERRERIA DE MELLO**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social****VALÉRIA AP. VIEIRA VELIS****Secretaria Municipal de Educação****YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO****Secretário Municipal de Esportes****AGNELO DA SILVA MATOS NETO****Secretário Municipal de Planejamento e Habitação****BRUNO OLIVEIRA****Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****THALISON ROBERTO MENDES****Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil****RONALD TEIXEIRA PENTEADO****Secretário Municipal de Serviços Públicos****Dispensas - Aviso de Abertura****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.69/2025****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD.**

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no dia 11.06.2025 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [licitacao.rioclaro.sp.gov.br](http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br).

**JOAQUIM ROBERTO BREGADIOLI****Secretário Municipal de Agricultura****Ratificação****AVISO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2025****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PINTURA A FRIO.

AMPARO LEGAL: Conforme inc. I, art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.

EMPRESA: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

valor: R\$ 515.196,00 (quinquenta e quinze mil, cento e noventa e seis reais)

**VINICIUS DIONE DOS SANTOS SOSSAI****Secretário Municipal da Mobilidade Urbana e Sistema Viário.****AVISO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº. 64/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV ANTI PILLING/MALHA FRIA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: K 13 CONFECÇÕES LTDA. VALOR R\$ 11.330,00 (Onze mil e Trezentos e trinta Reais)

**YVES CARBINATTI****Secretário Municipal de Esportes.****Extrato**



## EXTRATO DE TERMO

TERMO: 3<sup>a</sup> RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM 3º REAJUSTE N. 78/2025

CONTRATO: 113/2022

CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2022

EDITAL: 76/2022

OBJETO: CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ASSINATURA: 05/06/2025.

VALOR R\$ 1.759,789,08 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

### Comunicados

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que serão realizados 06 de junho de 2025 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: Sustentare Saneamento S/A, CNPJ 17.851.447/0005-09, R\$855.995,86(NF.200); Sandra Lopes de Mattos Queiroz, CPF 017.157.XXX-21, R\$ 1.142,54(MÊS 02/25);Ulisses de Queiroz, CPF 028.023.XXX-33, R\$1.142,53(MÊS 02/25);Fernanda Maffei Camargo, CPF 043.142.XXX-60(MÊS 02/25);Dolores Rosa Das Dores, CPF 216.804.XXX-02, R\$825,00(MÊS 02/25);Marilene Martins Motta , CPF 020.241.XXX-17, R\$ 825,00(MÊS 02/25);Noemi de Las Mercedes Huerta Perez, CPF 154.733.XXX-05, R\$ 5.438,00(MÊS 02/25).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Atos Oficiais

### Portarias

## PORTARIA Nº 286 de 04 de Junho de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) DANIELA FASSIS, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, Matrícula 706.375, com sede de controle de freqüência na EM "JOSÉ DE CAMPOS CHAGAS"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de Junho de 2025.

Rio Claro, 04 de Junho de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretaria Municipal da Educação



**Prefeitura Municipal de Rio Claro  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Educação**

**P O R T A R I A S M E nº 003/2025**

**de 06 de junho de 2025**

**(Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação para o Desfile de Aniversário de Rio Claro)**

Valéria Aparecida Vieira Velis, Secretária Municipal da Educação, usando das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.529, de 30 de janeiro de 2025 e,

CONSIDERANDO o aniversário do município de Rio Claro, o desfile como festividade tradicional, assim como a participação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino neste evento, sendo este também uma possibilidade educativa e de interação entre as várias instituições da cidade,

A Secretaria Municipal da Educação define como Comissão Organizadora da Secretaria Municipal da Educação;

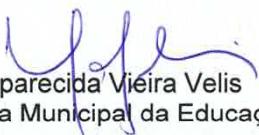
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação para o Desfile de Aniversário de Rio Claro - SP, conforme segue:

- Claudio Luiz Luna Junior – R.G. 44.920.939-8
- Domênica Viana de Campos – R.G. 39.366.267-6
- George Bandeira de Lavôr Gonçalves – R.G. 125.459.116-82
- Lara Jatkoske Lazo – R.G. 22.877.425-1
- Luciane Aparecida de Oliveira – R.G. 22.158.844-9
- Natália Cristina do Rosário Santos – R.G. 41.477.970-8
- Noele Cristine Alves Giorgetti – R.G. 34.954.655-1
- Renata Corte – R.G. 20.203.751
- Sandra Maria Denadai – R.G. 16.812.170
- Suelen Bortolucci – R.G. 49.073.846-1
- Vitor Luiz Curtolo Bortolin – R.G. 25.929.840-2

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 06/06/2025.

  
Valéria Aparecida Vieira Velis  
Secretaria Municipal da Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na data supra.

**DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****COMPRA DIRETA Nº 115/2025**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE LANTERNA INDUSTRIAL COM BATERIA"**

**COMPRA DIRETA Nº 120/2025**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE DISCOS DE CORTE"**

**COMPRA DIRETA Nº 121/2025**

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE LANTERNA INDUSTRIAL RECARREGÁVEL DE CABEÇA"**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br](mailto:licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 12/06/2025**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site [www.daaerioclaro.sp.gov.br](http://www.daaerioclaro.sp.gov.br), Portal da transparência e site do PNCP <https://pncp.gov.br>

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

Rio Claro, 02 de junho de 2025.

**LEANDRO TRESOLDI****Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atos Oficiais****Portarias****PORTRARIA FMSRC 7894/2025****31 de maio de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar nº 017 de 16 de fevereiro de 2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de APOSENTADORIA, a Sr.ª. **ELIZABETH KNOTHE DE ANDRADE**, portador do RG: 155691557 e do CPF: 067.674.038-30 do cargo efetivo estatutário EDUCADOR FÍSICO, matrícula 9695, desta



FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 31 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

### **PORTARIA FMSRC 7895/2025**

#### **01 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 01 de junho até 29 de agosto de 2025, para o(a) Sr.(a) **CRISTIANE MORATO ANGELI FONSECA**, matrícula 10144 desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

### **PORTARIA FMSRC 7896/2025**

#### **01 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 01 de junho até 15 de julho de 2025, para o(a) Sr.(a) **EVERTON CLAYTON MANOEL RIBEIRO**, matrícula 10195 desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

### **PORTARIA FMSRC 7897/2025**

#### **01 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 01 de junho até 30 de junho de 2025, para o(a) Sr.(a) **PERLA JORDANA DE SOUZA CANTOVITZ**, matrícula 10094, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de junho de 2025.



MARCO AURÉLIO MESTRINEL  
Presidente  
MURYLO MULLER CESAR  
Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7898/2025****02 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 02 de junho até 16 de julho de 2025, para o(a) Sr.(a) **JOSUE IZIDIO DA SILVA**, matrícula 10400, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 02 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL  
Presidente  
MURYLO MULLER CESAR  
Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7899/2025****02 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 02 de junho até 16 de julho de 2025, para o(a) Sr.(a) **ANA PAULA CASSIMIRO DOS SANTOS**, matrícula 11582, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 02 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL  
Presidente  
MURYLO MULLER CESAR  
Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7900/2025****02 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 02 de junho até 01 de julho de 2025, para o(a) Sr.(a) **JESSICA JOSSANA ROMUALDO MARTINS**, matrícula 11112, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 02 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL  
Presidente  
MURYLO MULLER CESAR



Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7901/2025****02 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 02 de junho até 30 de agosto de 2025, para o(a) Sr.(a) **ALINE APARECIDA GRISTS THOME**, matrícula 10529, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 02 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7902/2025****02 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 02 de junho até 16 de julho de 2025, para o(a) Sr.(a) **ANDREIA GARCIA FERNANDES**, matrícula 10433, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 02 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7903/2025****02 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 02 de junho até 01 de julho de 2025, para o(a) Sr.(a) **DAIANE ROBERTA MUCCILLO RIBEIRO**, matrícula 10375, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 02 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7904/2025****02 de junho de 2025**



MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, um período de férias regulamentares, a ser usufruído de 02/06/2025 a 21/06/2025 ao Sr.

**RODRIGO TECIANO DOS SANTOS**, matrícula 10623, CHEFE DE DIVISÃO e substituí-lo pela Sra. **AMINE MARIA FERREIRA SILVA MAGALHÃES**, matrícula 11957, ENGENHEIRA CIVIL para responder pelo referido cargo, mantendo os direitos e vantagens do cargo em substituição.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 02 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7905/2025**

**03 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 03 de junho até 17 de julho de 2025, para o(a) Sr.(a) **WALTER ROSAMILIA KANTOVITZ**, matrícula 11611, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

---

**PORTARIA FMSRC 7906/2025**

**03 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **RODRIGO DANTAS AMANCIO**, portador do RG: 30.386.133-2 e do CPF: 305.883.648-19, do cargo efetivo estatutário FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, matrícula 12121, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR



Chefe de Gabinete

**PORTARIA FMSRC 7907/2025**

**04 de junho de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 04 de junho até 18 de julho de 2025, para o(a) Sr.(a) **DENISE TERCIOTTI**, matrícula 10647, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 04 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

**AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de gás , evitando a paralisação da entrega nas ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
587	COMERCIAL DE GÁS BAURUENSE LTDA	AQUISIÇÃO DE GÁS	192,00
590	CNPJ 46.144.139/0001-00		

Rio Claro, 06 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, evitando a paralisação por tratar-se de prestação de serviços referente publicações oficiais em ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
26131	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA	PUBLICAÇÕES OFICIAIS	
26132	CNPJ 18.876.112/0001-76		7.866,96
26456			

Rio Claro, 06 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de medicamentos, sendo ordem judicial, evitando a paralisação da entrega nas ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
216765, 216906			
217078,217210			
217367,217502			
217657,217935	PHARMACIA ARTESANAL LTDA CNPJ 53.440.939/0006-48	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/ ORDEM JUDICIAL	24.494,11
217786,218077			
218219,218367			
218494,218624			

Rio Claro, 06 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....